



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 279/2024
20/06/2024 - Horário: 17:36

OFÍCIO nº. 368/2024- GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

OFICIO Nº 368 2024-GP

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Pautando-nos na celeridade que o caso requer, em virtude da assunção de responsabilidade junto ao Governo do Estado do Paraná, para que possamos dar continuidade ao referido convênio, requer seja a presente votada em regime de urgência, sem o atendimento das exigências regimentais ou caso assim entenda, seja apreciada em sessão extraordinária

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

**ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
NO: C=BR, O=MGP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A3, OU=ACVALID RFB V5, OU=AR
LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
, OU=Videoconferencia, OU=
35517007090182, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.06.20 13:18:11-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI Nº 46/2024



PROTOCOLO GERAL 279/2024

20/06/2024 - Horário: 17:36

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 09.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 09.003.0026.0782.0601.2079	Atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000- Serviços de t da informação e comunicação - pessoa jurídica	00509- Outras Áreas - Gerenciamento do Trânsito	R\$145.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 145.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(aõ) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do 1º § e 2º§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1467 de 07 de Julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, o seguinte:

Nº	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	Recurso
2079	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Servidores Atendidos Veiculos Aquisição de EPI'S	Pessoas Unidade Outras Unidades e Medidas	31	R\$328.315,00	00509 - Outras Áreas - Gerenciamento do Trânsito



Art4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1467 de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Orgão:		09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
Programa:		0601 – SEGURANÇA PÚBLICA	
Indicadores:	Serviços e Tecnologia	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente	10,0000		
Meta:	10,0000		
Ação:	2079 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
Produto:	Servidores Atendidos Veículos Aquisição de EPEI'S	Unidade de Medida	Pessoas Unidade Outras Unidades e Medidas
Vínculo	00509 - Outras Áreas – Gerenciamento do Trânsito		
Ano	Meta Física		Meta Financeira
2022	31		100.000,00
2023	31		166.650,00
2024	31		328.315,00
2025	31		201.646,50
Valor Total do Programa		124	796.611,50

Art..5º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 20 de junho de 2024

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: DMRR, DMCP-Brasil, OL=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OL=RF8 e CP= AS, OL=AC VALID RFB VS OL=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA OL=Validador Servico, OL= 3551787090182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Codificação: Data: 20240620 13:16:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Ínclitos Vereadores,

É com grande satisfação que remeto à apreciação desta Honrosa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Tal medida, visa dar continuidade ao convênio firmado com a CELEPAR ainda no ano de 2023, a qual propõe ao Município de Carambeí/PR, serviços de gestão local de trânsito.

Basicamente a proposta decorre da transferência dos serviços, antes prestados pelo Detran/PR de maneira inteiramente gratuita, e que hoje passam a integrar as prestações realizadas pela referida Empresa Pública com ordenamento de despesas.

Com a aprovação das referidas cifras, poderá o Município dar continuidade ao Termo de Convênio, firmado (GIT SaaS), o qual compreende os serviços a Gestão de Infração de Trânsito – GIT; a Gestão de Processos de Trânsito – GPROC; e, a Gestão de Talonário Eletrônico – DIT Mobi.

Destaca-se que a Lei Municipal nº. 732/2009, dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito, Segurança Pública Institucional e Defesa Civil e da junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI). Noutras palavras, compete a esse departamento, o cumprimento da legislação e demais normas de trânsito no âmbito de suas atribuições.

Como dito, o Estado do Paraná, por meio da empresa pública CELEPAR, presta serviços de tecnologia e soluções de trânsito e, uma vez que precisa o Município de Carambeí/PR dar continuidade a estes serviços, precisa conectar-se à tais novas necessidades no âmbito de sua circunscrição e exigências.

Com isso, necessária será essa nova adequação aos projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Estadual.

Em sendo assim, acreditando na mais ampla ajuda conferida por esta Câmara Municipal, é que venho respeitosamente à Vossas presenças apresentar a referida proposta, a qual esperamos aprovação.

Sem mais, despeço-me com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 20 de junho de 2024.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA**

**NUNES:0327438
2906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906
NO: 03B8, CN: C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, DN: ALDO VALDO RIBEIRO, OU=AR LIMA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU= Videocredencial, CN=35517067000182, CN= ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por esta assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.06.20 13:17:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL